



Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentes Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

Jurisprudência TJPB



APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0001453-52.2013.815.0011 – Rel. **Juiz Ricardo Vital de Almeida**– j. 01 de junho de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. APRESENTAÇÃO DO CONTRATO POSTULADO NA INICIAL JUNTO COM A CONSTESTAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO PEDIDO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA COM A CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IRESSIGNAÇÃO. PLEITO DE JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA E DE CONDENAÇÃO DO PROMOVIDO AO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA NÃO ATENDIDA, OU NÃO DECIDIDA, EM PRAZO RAZOÁVEL, PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. INEXISTÊNCIA DE TAL COMPROVAÇÃO NO CASO CONCRETO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. ORIENTAÇÃO EMANDA DE RECURSO REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA JULGADO PELO STJ (ART. 543-C), INSPIRADO EM PRECEDENTE DO STF SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL (ART. 543-B, CPC). DESPROVIMENTO DO APELO. ADEQUAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA, APENAS PARA REGISTRAR QUE O FEITO FOI EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, CPC. De acordo com a nova orientação do Superior Tribunal de Justiça, proclamada em julgado (Resp. 1133872/MS) alçado à categoria de representativo da controvérsia (art. 543-C, CPC), “a propositura de ação cautelar de exibição de documentos bancários (cópias e segunda via de documentos) é cabível como medida preparatória a fim de instruir a ação principal, bastando a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável, e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e normatização da autoridade monetária”.¹ (grifei) Tal exigência de comprovação do prévio pedido administrativo para a propositura de ação de exibição de documentos – proclamada pelo STJ – encontra guarida nas diretrizes traçadas pelo Supremo Tribunal Federal em recente precedente (RE 631.240-MG), submetido ao rito da repercussão geral, no qual se estabeleceu importantes distinções entre “prévio requerimento” e “exaurimento das vias administrativas”, concluindo-se que a exigência deste último (esgotamento das vias administrativas) é que não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 (ante o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, art. 5º, XXXV),

inexistindo óbice, contudo, à exigência do prévio requerimento, cujo indeferimento ou mesmo simples inércia da administração quanto à respectiva apreciação é que vêm a caracterizar a pretensão resistida do promovido e, conseqüentemente, o interesse de agir do autor. Inexistindo, no caso concreto, a comprovação de tal pedido administrativo e tendo, ademais, a parte ré apresentado espontaneamente o documento postulado junto com a contestação, resta ausente a pretensão resistida e, conseqüentemente, o interesse de agir do autor para a propositura da ação, o que impõe o desprovimento do pleito recursal que visa ao julgamento de procedência da demanda e à condenação da parte promovida no pagamento de honorários advocatícios. Tendo o magistrado a quo julgado o pedido improcedente, expressão utilizada quando há julgamento de mérito, deve a parte dispositiva da sentença ser adequada, de ofício, para se declarar a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, CPC.

[Leia mais...](#)

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0001182-77.2012.815.0011 – Rel. **Exmª. Des. Maria das Graças Morais Guedes** – j. 05 de maio de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. INEXISTÊNCIA DE PROVA QUE CARACTERIZE A UNIÃO ESTÁVEL ALEGADA. AUSÊNCIA DE COABITAÇÃO, RESPEITO MÚTUO, FIDELIDADE, INTERESSES CONVERGENTES, ESTABILIDADE DE RELAÇÃO E, PRINCIPALMENTE, AFFECTIO SOCIETATIS FAMILIAR. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO. --- Para a caracterização da união estável devem---se considerar diversos elementos, tais como o ânimo de constituir família, o respeito mútuo, a comunhão de interesses, a fidelidade, a estabilidade da relação, não esgotando os pressupostos somente na coabitação.

[Leia mais...](#)

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0008007-93.2012.815.0251 – Rel. **Exmª. Des. Maria das Graças Morais Guedes** – j. 12 de maio de 2015.

AAPELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. JUNTADA DE DOCUMENTO DO QUAL SE SERVIU A SENTENÇA CONDENATÓRIA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA PARTE ADVERSA. PREJUÍZO EXISTENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO. --- A falta de intimação da parte sobre juntada de documentos novos, dos quais se valeu o julgador para decidir a causa, enseja a nulidade da sentença por cerceamento de defesa.

[Leia mais...](#)

Fonte: TJPB.

Notícias TJPB

- Tribunal vai promover seminário sobre ‘O Papel do Judiciário Junto à Segurança Pública’

[Leia mais...](#)

- Criação de “Fórum Orçamentário” e emendas à LDO são tratados em reunião de Comitês do TJPB

[Leia mais...](#)

- Ações de Comunicação da Estratégia do TJPB são apresentadas no Juizado da Infância da Capital

[Leia mais...](#)

- ADMEletrônico tem implantação prevista para final de julho em todas as unidades judiciárias da PB

[Leia mais...](#)

- Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça é encerrado com lançamento da ‘Carta de Recife’

[Leia mais...](#)

- TJPB concede segurança para garantir a delegados da PC o direito de participar de processo de promoção

[Leia mais...](#)

- TJPB, AL, TCE, Defensoria e Estado se reunirão para criação de Comitê Orçamentário Interpoderes

[Leia mais...](#)

- Planejamento Estratégico do TJPB prevê implantação do projeto ‘Nova Auditoria Administrativa’

[Leia mais...](#)

Fonte: Portal do TJPB.

Legislação

LEI Nº 13.140, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2o do art. 6o da Lei no 9.469, de 10 de julho de 1997.

[Leia mais...](#)

LEI Nº 13.138, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Altera o art. 19 do Regulamento a que se refere o Decreto no 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores.

[Leia mais...](#)

DECRETO Nº 8.469, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Regulamenta a Lei no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei no , de 14 de agosto de 2013, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais.

[Leia mais...](#)

Fonte: Planalto.

Notícias STF*



Sindicatos têm legitimidade para execução de sentença mesmo sem autorização de filiados

O Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou entendimento de que os sindicatos têm ampla legitimidade extraordinária para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam, inclusive nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização dos sindicalizados. A decisão foi tomada pelo Plenário Virtual da Corte, que reconheceu a repercussão geral do tema tratado no Recurso Extraordinário (RE) 883642 e julgou o mérito do processo, com base na jurisprudência dominante já firmada sobre a matéria.

O recurso foi interposto pela União sob o argumento de que os sindicatos, por ocasião da execução de título judicial decorrente de ação coletiva, não atuam como substitutos processuais, mas apenas como representantes. Nele, a União ressaltou ainda que a legitimidade do sindicato para efetivar a execução está condicionada à apresentação de procuração pelos representados.

[Leia mais...](#)

Reconhecida repercussão geral sobre conflito entre juizado federal e juízo estadual

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidirá se cabe aos tribunais regionais federais (TRFs) ou ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) processar e julgar conflitos entre juizado especial federal e juízo estadual no exercício da competência federal delegada. O tema, com repercussão geral reconhecida por unanimidade no Plenário Virtual da Corte, será debatido no Recurso Extraordinário (RE) 860508, de relatoria do ministro Marco Aurélio.

O Supremo irá deliberar ainda se o pressuposto fático para a incidência do artigo 109, parágrafo 3º, da Constituição Federal (CF), é a inexistência do juízo federal no município ou na comarca onde reside o

segurado ou beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

[Leia mais...](#)

Ministro Lewandowski assina acordo para acelerar processos sobre sequestro internacional de crianças

Um termo de cooperação firmado nesta quarta-feira (24/6) entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República vai garantir a implantação gratuita do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para acelerar os processos que envolvem subtração internacional de crianças e adoção internacional no órgão do Executivo. O PJe foi desenvolvido em 2009 pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário e, atualmente, tramitam por meio da tecnologia 4,514 milhões de ações judiciais. De acordo com o mais recente levantamento do CNJ, 2.207 órgãos julgadores já utilizam o sistema em 42 tribunais brasileiros, além do Conselho da Justiça Federal e do próprio CNJ.

A subtração ou o sequestro internacional de uma criança ocorre quando ela é transferida de um país para outro sem o consentimento de um dos genitores. Também é considerado ilegal reter uma criança em um país sem o consentimento do outro genitor, após um período de férias, por exemplo, mesmo que o pai ou a mãe tenha autorizado a viagem. Na SDH, órgão que atua como Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF) – conforme definido pela Convenção de Haia de 1980 –, a utilização do PJe tem o objetivo de dar mais celeridade processual, em sede administrativa a esses processos.

[Leia mais...](#)

Cinco novas súmulas vinculantes são publicadas no DJe do Supremo

O Supremo Tribunal Federal (STF) publicou na edição desta terça-feira (23) do Diário da Justiça Eletrônico (DJe) cinco novas súmulas vinculantes aprovadas pelo Plenário da Corte nos dias 17 e 18 de junho.

A partir da publicação, as súmulas vinculantes passam a vigorar com força normativa e devem ser aplicadas pelos demais órgãos do Poder Judiciário e pela administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. O objetivo das decisões vinculadas é dar agilidade na tramitação de processos e evitar o acúmulo de demandas sobre questões idênticas e já pacificadas no STF.

[Leia mais...](#)

Fixação de pensão alimentícia em salários mínimos não viola Constituição

O Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou a jurisprudência da Corte no sentido de que a fixação de pensão alimentícia em salários mínimos não viola a Constituição Federal (CF). A decisão foi tomada na análise do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 842157, que teve repercussão geral reconhecida.

O empresário autor do recurso, que tramita sob sigilo de justiça, questionava decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios que fixou pensão alimentícia para dois filhos menores com base em salários mínimos.

[Leia mais...](#)

Fonte: Supremo Tribunal Federal

Súmulas Vinculantes

Súmula vinculante nº 49

Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.

Súmula vinculante nº 50

Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.

Súmula vinculante nº 51

O reajuste de 28,86%, concedido aos servidores militares pelas Leis 8.622/1993 e 8.627/1993, estende-se aos servidores civis do Poder Executivo, observadas as eventuais compensações decorrentes dos reajustes diferenciados concedidos pelos mesmos diplomas legais.

Súmula vinculante nº 52

Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades para as quais tais entidades foram constituídas.

Súmula vinculante nº 53

A competência da Justiça do Trabalho prevista no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal alcança a execução de ofício das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir e acordos por ela homologados.

Notícias STJ*



DECISÃO

Nulidade absoluta após trânsito em julgado pode ser arguida em simples petição

Em julgamento de embargos de divergência, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a possibilidade de impugnação de nulidades absolutas após o trânsito em julgado do processo e por simples petição nos autos.



O caso julgado é do Distrito Federal e envolveu ação de cobrança movida pela massa falida de uma empresa de engenharia contra a antiga Coalbra Coque e Álcool Madeira S/A, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Agricultura.

[Leia mais...](#)

Governo apresenta proposta de reajuste para servidores do Judiciário

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Ricardo Lewandowski, reuniu-se nesta quinta-feira (25) com o ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Nelson Barbosa, que entregou a proposta de 21,3% de reajuste para os servidores do Judiciário.

De acordo com a proposta, esse percentual seria parcelado entre os anos de 2016 e 2019, sendo 5,5% em 2016, 5% em 2017, 4,75% em 2018, 4,5% em 2019. Segundo o ministro do Planejamento, o reajuste foi calculado com base na inflação estimada para o período.

[Leia mais...](#)

DECISÃO

Para Terceira Turma, sonegação de bens no inventário só deve gerar punição em caso de má-fé

O herdeiro que deixa de apresentar bens no inventário perde o direito sobre eles, conforme prevê o artigo 1.992 do Código Civil, mas essa punição extrema exige a demonstração de que tal comportamento foi movido por má-fé.

O entendimento é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que manteve decisão de segunda instância em ação ajuizada por uma herdeira contra a viúva e outros herdeiros de seu falecido pai.

[Leia mais...](#)

DECISÃO

É possível usucapião especial em propriedade menor que o módulo rural da região

Por meio da usucapião especial rural, é possível adquirir a propriedade de área menor do que o módulo rural estabelecido para a região. A decisão é da Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, por maioria, proveu recurso de um casal de agricultores.

Desde janeiro de 1996, eles têm a posse ininterrupta e não contestada de uma área de 2.435 metros quadrados, na qual residem e trabalham. Na região, o módulo rural – área tida como necessária para a subsistência do pequeno agricultor e de sua família – é estabelecido em 30 mil metros quadrados.

[Leia mais...](#)

DECISÃO

Valor incontroverso depositado por ordem judicial também entra no cálculo de honorários

Ao julgar recurso sobre honorários advocatícios, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o respectivo percentual deve incidir também sobre valores incontroversos depositados por ordem do juiz a título de tutela antecipada, e não somente sobre o valor remanescente reconhecido na condenação.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) havia decidido que não era possível que a verba incidisse sobre a quantia depositada em juízo, mas somente sobre a parte complementar fixada na sentença.

[Leia mais...](#)

DECISÃO

Revelia na ação de divórcio não autoriza exclusão de sobrenome de casada

A declaração de revelia na ação de divórcio não autoriza a exclusão do sobrenome adquirido pela ex-esposa por ocasião do casamento. A decisão é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar pedido de ex-marido para que sua ex-mulher voltasse a usar o nome de solteira.

O casamento durou 35 anos. Ele alegou que a ex-mulher não tinha o direito de continuar a usar o nome de casada porque foi declarada sua revelia na ação de divórcio.

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

Recurso Repetitivo*

STJ vai decidir se teles respondem por complementação de ações da Telebras

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino afetou à Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) o julgamento de dois recursos repetitivos (REsp 1.499.294 e REsp 1.408.057) que irão discutir a “legitimidade passiva das empresas que arremataram ações no leilão regido pelo Edital de Desestatização MC/BNDES 01/98 para a ação de complementação de ações, na hipótese em que as ações originárias tenham sido subscritas na Telebras”. O tema foi cadastrado no sistema dos repetitivos sob o número 910.

A decisão do ministro se deu em razão da multiplicidade de recursos sobre o tema e da relevância da questão. Uma vez afetado o tema, deve ser suspenso na segunda instância o andamento dos recursos especiais idênticos. Depois de definida a tese pelo STJ, novos recursos ao tribunal não serão admitidos quando sustentarem posição contrária.

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

- **Com apoio do CNJ, Lei da Mediação é sancionada pelo Executivo**
[Leia mais...](#)
- **Projeto quer modificar regras para recrutar juiz leigo e conciliador**
[Leia mais...](#)
- **Implantação das audiências de custódia é recomendada na Carta de Recife**
[Leia mais...](#)
- **CNJ vai analisar regras de tribunais sobre auxílio-moradia a magistrados**
[Leia mais...](#)
- **Tribunal segue orientação do CNJ e redistribui servidores da sede**
[Leia mais...](#)
- **Conselheiro destaca avanços do CNJ em evento de presidentes de TJs**
[Leia mais...](#)
- **Tecnologias favorecem proteção a mulheres vítimas de violência**
[Leia mais...](#)

(*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Cadastro

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro.boletim@tjpb.ius.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Cancelamento do Serviço

Ao enviar e-mail para cancelamento.boletim@tjpb.ius.br, o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

Contato

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para gpiu@tjpb.ius.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar

CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83) 3216-1529/1624

gpiu@tipb.jus.br